



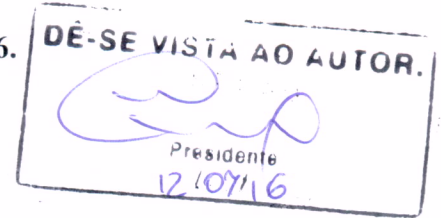
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 282/2016
Processo nº 17.788-5/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTDCO) 11/JUL/2016 17:23 075653

EXPEDIENTE

Jundiaí, 08 de julho de 2016.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 451/2016, da lavra do ilustre Vereador **RAFAEL ANTONUCCI**, sobre a aplicação do objeto das Leis 8.445, de 22 de junho de 2015; 8.471, de 15 de julho de 2015; e 8.593, de 25 de fevereiro de 2016, vimos prestar a Vossa Excelência, as informações a seguir:

A Secretaria Municipal de Finanças/DFLA informou que suas fiscalizações relacionam-se com a documentação necessária para o licenciamento de atividades nos aspectos urbanísticos, edifícios, sanitários, ambientais e de segurança.

Havendo a necessidade de regulamentação das competências por meio de Decreto, será enviada para a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, a Lei nº 8.593/2016.

No que tange à segurança, a nível federal não tem legislação própria que trata de avisos nos postos de gasolina. Existe competência privativa da ANP – Agência Nacional de Petróleo para tratar e regulamentar a questão de abastecimento de veículos. Sendo assim, para assumir tal finalidade é necessário firmar convênio com a ANP para atuação da fiscalização das questões de segurança no abastecimento nos termos da Lei n.º 9.847/99.

Desta forma, as Leis nº 8.445/2015 e 8.471/2015 estão em análise na SMNJ para propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N E S T A

cs.2